



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.545

DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DO
DECRETO Nº 5.537, DE 31 DE AGOSTO DE
2.016 QUE TRATA DO ENCERRAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016”**

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as disposições legais estabelecidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 12 da Lei Municipal nº 1.583, de 03 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) alterada pela Lei Municipal nº 1.654, de 12 de agosto de 2016; e

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios para contingenciamento das despesas, visando-se promover o equilíbrio orçamentário do exercício.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto 5.537, de 31 de agosto de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam suspensas, a partir de 1º de setembro de 2016, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 12 da Lei nº 1.583/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), alterada pela Lei Municipal nº 1.654, de 12 de agosto de 2016, todas as requisições de compras de bens e serviços, que não pertençam às áreas de Saúde, Educação, Social, Segurança Pública e de Trânsito e Transporte, não se procedendo mais empenhos, salvo aquelas decorrentes de convênios e demais casos especiais devidamente justificados pelo Diretor Municipal e apreciados pelo Diretor Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único: Fica delegada ao Chefe de Gabinete a competência de autorizar os empenhos de que trata o artigo 1º deste Decreto”.

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto nº 5.537, de 31 de agosto de 2.016.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.545/2016 – Fls. 02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 14 de setembro de 2016.

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE
Prefeita Municipal

REINALDO DOS SANTOS
Diretor Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

MILTON PAULO DE FIGUEIREDO
Departamento Técnico Legislativo